



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 05 ao Projeto de Lei nº 102, que “REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO, CRIANDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO, REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CERTIFICAÇÃO E A PREMIAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS, PRAZOS, CUSTOS, CONDIÇÕES E TRAMITAÇÕES PROCESSUAIS”.

Art.1º O caput do **Art.5º** passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º- A autorização ou regularização ambiental de empreendimentos, de edificação ou estrutura civil, localizada em are rural ou de expansão urbana, dependerá da entrega dos estudos e projetos socioambientais, bem como eventuais cadastros socioambientais, quando for o caso, como, por exemplo, a comprovação de destinação adequada de resíduos e efluentes, bem como da regularização do CAR – Cadastro Ambiental Rural, quando for aplicado, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, for possível compatibilizar sua apresentação após a concessão da respectiva licença ambiental, desde que não haja vedação legal expressa.”

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2021.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora